PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 042
PROJETO DE LEI..... 47187
AUTORIA..... Executivo
APUCARANA
.....

Câmara

L E I Nº 067/87
= = = = = = = = =

SÚMULA: Permite a concessão de função gratificada a servidores regidos pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - As funções gratificadas discriminadas no subanexo V do anexo I, da Lei nº 050/77 de 25/11/77, poderá ser desempenhada por servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A designação para exercício de função gratificada será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, e o servidor perceberá a gratificação cumulativamente aos vencimentos.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário, especialmente o Artigo 19 da Lei nº 050/77 de 25/11/77, entrando o presente em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de dezembro de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração